



Aprovada em reunião de colegiado no dia 30 de outubro de 2013.

RESOLUÇÃO N^o 1 / 2013

Regulamenta os procedimentos de defesa a no PPGEB.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o Regulamento Interno do Programa art. 28, art. 39 e art.40; e no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1^o: Para requerer a defesa o candidato e orientador devem estar em conformidade com o Regulamento Geral do PPGEB e demais dispositivos regimentais.

Art. 2^o: A versão a ser encaminhada aos examinadores deve seguir as Normas para Elaboração de Teses e Dissertações da UTFPR.

Art. 3^o: A Banca de Examinadores deve ser constituída conforme as linhas gerais do capítulo V do Regulamento Geral do PPGEB.

Parágrafo único: Se a banca for constituída com algum membro de outra cidade, o processo de defesa deve ser iniciado 60 dias antes da mesma e a coordenação deverá dar o aval em até 10 dias.

Art. 4^o: É de responsabilidade do discente:

Parágrafo primeiro: Reservar uma sala para a defesa e os recursos didáticos necessários.

Parágrafo segundo: Entregar o Formulário de Defesa devidamente preenchido com no mínimo 30 dias de antecedência na secretaria do PPGEB.

Parágrafo terceiro: Verificar com o professor orientador se os Examinadores indicados foram aprovados pela Comissão Acadêmica do PPGEB.

Parágrafo quarto: Enviar cópias da dissertação para os Examinadores.

Parágrafo quinto: Anexar ao processo uma cópia da primeira página do artigo obrigatório para a defesa.

Parágrafo sexto: Preencher o formulário do Edital de Defesas.